

Portaria Mestrado Profissional

[Prezad@s](mailto:Prezad@s) [Coordenador@s](mailto:Coordenador@s) de GTs e do Forpred

Como sabemos, um dos principais compromissos da nossa entidade é a defesa da pós-graduação com qualidade acadêmica e social. Nesta perspectiva, tem contribuído, historicamente, para o desenvolvimento da educação brasileira por meio do encaminhamento de proposições para o fortalecimento de políticas, programas e ações educacionais.

Ao tomar conhecimento da edição da Portaria Normativa n. 7, de 22 de junho 2009, que dispõe sobre o mestrado profissional no âmbito da Capes, consideramos de fundamental importância uma manifestação pública da Anped sobre o seu teor e as possíveis repercussões para a educação brasileira.

Apresentando orientação fortemente marcada pela flexibilização das condições e padrões de qualidade, a referida Portaria inclui, entre outras medidas, a diversificação institucional na oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (art. 5) e contribui para o aligeiramento dos processos formativos no tocante: ao escopo do curso (art. 7), à restrição da formação à aplicação «orientada para o campo profissional»(inc. I), à redução do tempo de titulação ao mínimo de um ano e máximo de dois anos (inc. II) ; à redução da interlocução entre as áreas de conhecimento (inc.III); à flexibilização da titulação exigida para o quadro docente, nele incluindo profissionais sem curso de doutorado (inc.V); à admissão do regime de trabalho parcial para os docentes do curso (inc.VII); à flexibilização das exigências relativas ao trabalho final de curso (incs.VIII,IX).

No entanto, apesar de exigências e condições que não correspondem às dos cursos de mestrado acadêmico, outorga ao seu detentor os mesmos direitos concedidos aos portadores da titulação nos cursos de mestrado acadêmico (art.2), possibilitando-o continuar seus estudos em nível de doutorado.

Diante das constatações destacadas e reiterando princípios históricos em defesa da garantia do direito à educação de qualidade em todos os níveis e do aprimoramento da pós-graduação brasileira, é importante que a ANPEd manifeste sua discordância com os termos previstos na Portaria Normativa n.7/ 2009 no âmbito da CAPES. Assim, a ANPED ratifica sua posição histórica contrária à efetivação de mestrado profissional na área de educação, advogando a legítima expansão dos cursos *stricto sensu*, mestrado e doutorado, bem como de cursos *lato sensu*, por meio da consolidação de políticas de fomento à pós-graduação.

A formação de professores e pesquisadores é fundamental para a melhoria da educação nacional e, a Anped defende a consolidação de uma política nacional para a área, que contribua para atender a necessidade de expansão da educação superior brasileira e da pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, em particular, baseada nos princípios defendidos, historicamente pela entidade.

Entendemos que o pronunciamento da ANPEd contribuirá efetivamente para a discussão dos marcos de organização e gestão da educação nacional, especialmente das políticas em curso para a pós-graduação.

Nessa direção, é necessário rever os atuais marcos no que concerne às medidas de flexibilização e crescente mercantilização da pós-graduação *stricto sensu* no país, que tem se caracterizado, especialmente, pela adoção dos mestrados profissionalizantes que não se apresentam como alternativa conseqüente para a necessária expansão com a garantia de qualidade requerida. Por tais razões, cabe à ANPED propor a revogação da Portaria nº 7, de 22 de junho, de 2009.

Esperando que sejam agregados novos elementos que reforcem o pronunciamento de nossa entidade, ficamos na expectativa das contribuições dos Colegas Coordenadores e Coordenadoras até a próxima terça-feira (30 de junho), dada a urgência da matéria.

Cordialmente,

Márcia Angela/Diretoria da ANPEd